

RESOLUÇÃO Nº 07/GAB/DGPC/SSP/2018

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas Comissões de Estudos para formulação de propostas objetivando o aprimoramento continuado da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no tocante a:

- I – Atribuições dos cargos;
- II – Atribuições das funções;
- III – Eficiência e eficácia;
- IV – Audiovisual;
- V – Homologações de registros;
- VI – Munições e porte de arma;
- VII – Jogos e Diversões;
- VIII – Identidade;
- IX – Imprensa;
- X – Lavagem de dinheiro;
- XI – Corrupção; e
- XII – Lei Maria da Penha.

Art. 2º As Comissões de Estudos previstas no artigo anterior serão integradas pelos Delegados de Polícia a seguir indicados:

I – Atribuições dos cargos:

- a) Gustavo M. da Silveira, mat. nº 658.666-0;
- b) Laurito Akira Sato, mat. 378.431-2;
- c) Patrícia M. Z. D'Ávila, mat. 322.718-9;
- d) Adriano Almeida, mat. 340.474-9;
- e) Fabiano Rizzatti Toniazzo, mat. 360.335-0;
- f) Verdi Luz Furlanetto, mat. 379.006-1.

II – Atribuições das funções:

- a) Laurito Akira Sato, mat. nº 378.431-2;
- b) Ricardo M. Casarolli, mat. nº 650.167-2;
- c) Beatriz Ribas D. dos Reis, mat. nº 658.341-5;
- d) Gustavo M. da Silveira, mat. nº 658.666-0;
- e) David T. Q. de Souza, mat. nº 650.191-5;
- f) Verdi Luz Furlanetto, mat. nº 379.006-1.

III - Eficiência e Eficácia:

- a) Fabiano Locatelli, mat. nº 925.337-8;
- b) Artur Nitz, mat. nº 253.746-0;
- c) Alfeu Orben, mat. nº 167.677-6;
- d) Nilson Luis de O. Cezar, mat. nº 650.168-0;
- e) Sandra Mara Pereira, mat. nº 283.249-6;
- f) Ighor Siqueira de Araújo, mat. nº 384.313-0.

IV - Audiovisual:

- a) Adriano Almeida, mat. nº 340.474-9;
- b) Patrícia M. Z. D'Ávila, mat. nº 322.718-9;
- c) Gustavo M. da Silveira, mat. nº 658.666-0;

- d) Thiago de Freitas Nogueira, mat.nº 650.233-4;
- e) David T. Q. de Souza, mat. nº 650.191-5
- f) Fernando P. Figueiredo, mat. nº 650.206-7.

V – Homologações de registros:

- a) Diego G. de Azevedo, mat. nº 379.335-4;
- b) Alfeu Orben, mat. nº 167.677-6;
- c) Patrícia M. Z. D'Ávila, mat. nº 322.718-9;
- d) Odair Rogério S. Xavier, mat. nº 392.502-1;
- e) Beatriz Ribas D. dos Reis, mat. nº 658.341-5.

VI – Munições e porte de arma:

- a) Laurito Akira Sato, mat. nº 378.431-2;
- b) Thiago de Freitas Nogueira, mat. nº 650.233-4;
- c) Vitor Bianco Júnior, mat. nº 356.703-6;
- d) Rafaello Ross, mat. nº 392.511-0;
- e) Rodrigo Emanuel Marchetti, mat. nº 254.343-5.

VII – Jogos e Diversões:

- a) Fabiano Locatelli, mat. nº 925.337-8;
- b) Diego G. de Azevedo, mat. nº 379.335-4;
- c) Luciana Rodermeil, mat. nº 362.541-9;
- d) Rafaello Ross, mat. nº 392.511-0;
- e) Marcelo Sampaio Nogueira, mat. nº 650.187-7.

VIII – Identidade:

- a) Vivian Garcia Selig, mat. nº 378.406-1;
- b) Fernando Callfass, mat. nº 398.074-0;
- c) Nilson Luis de O. Cezar, mat. nº 650.168-0;
- d) Adriano Spolaor, mat. nº 392.407-6;
- e) Alfeu Orben, mat. nº 167.677-6;
- f) Diego Archer de Haro, mat. nº 356.690-0;
- g) Vitor Bianco Júnior, mat. nº 356.703-6;
- h) Gustavo M. da Silveira, mat. nº 658.666-0.

IX – Imprensa:

- a) Vivian Garcia Selig, mat. nº 378.406-1;
- b) Adriano Krul Bini, mat. nº 378.396-0;
- c) Fernando Callfass, mat. nº 398.074-0;
- d) Fabiano Locatelli, mat. nº 925.337-8;
- e) Anselmo Firmo de O. Cruz, mat. nº 376.204-1;
- f) Paulo Jorge Marques, CPF 284.496.900-30.

X – Lavagem de dinheiro:

- a) Adriano Krul Bini, mat. nº 378.396-0;
- b) Ricardo Marcelo Casarolli, mat.nº 650.167-2;
- c) Ighor Siqueira de Araújo, mat. nº 384.313-0;
- d) Fernando de Faveri, mat. nº 392.477-7;
- e) Raphael Johann Giordani, mat. nº 953.575-6;
- f) Diego G. de Azevedo, mat. nº 379.335-4;
- g) Rodrigo Raiser Schneider, mat. nº 356.696-0;
- h) Rodrigo Emanuel Marchetti, mat. nº 254.343-5.

XI – Corrupção:

- a) Laurito Akira Sato, mat. nº 378.431-2;
- b) Thiago de Freitas Nogueira, mat. nº 650.233-4;
- c) Anselmo Firmo de O. Cruz, mat. nº 376.204-1;
- d) Diego G. de Azevedo, mat. nº 379.335-4;

- e) Odair Rogério S. Xavier, mat. nº 392.502-1;
- f) Gustavo M. da Silveira, mat. nº 658.666-0;
- g) Beatriz Ribas Dias dos Reis, mat. nº 658.341-5;
- h) David T. Q. de Souza, mat. nº 650.191-5.

XII – Lei Maria da Penha:

- a) Patrícia M. Z. D'Ávila, mat. nº 322.718-9;
- b) Adriano Krul Bini, mat. nº 378.396-0;
- c) Roxane Favero P. Venturi, mat. nº 298.986-7;
- d) Luciana Rodermel, mat. nº 362.541-9;
- e) Raffaello Ross, mat. nº 392.511-0;
- f) Marcelo Sampaio Nogueira, mat. nº 650.187-7.

§ 1º O Coordenador de cada Comissão será definido pelos respectivos integrantes na primeira reunião, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Resolução.

§ 2º As normas de funcionamento, a periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos, na primeira reunião de cada Comissão, pelos respectivos integrantes.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos de cada Comissão é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil por igual período.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos ao Delegado-Geral da Polícia Civil, acompanhado das propostas normativas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil